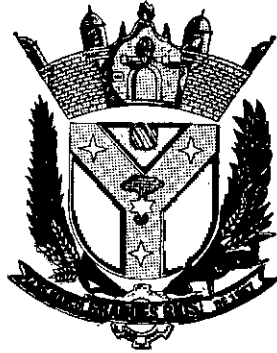


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI Nº 528/97

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhes são conferida por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o Exercício Financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 3.659.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

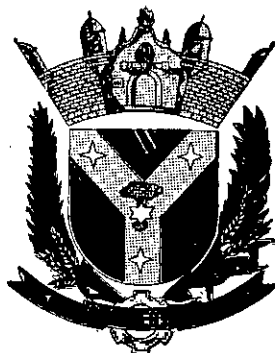
1.1- RECEITAS CORRENTES	R\$	3.509.000,00
Receita Tributária	R\$	156.000,00
Receita Contribuições	R\$	60.000,00
Receita Patrimonial	R\$	35.000,00
Receitas de Serviços	R\$	7.000,00
Transf. Correntes	R\$	3.226.000,00
Outras Rec. Correntes	R\$	25.000,00
1.2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	150.000,00
Alienações de Bens	R\$	60.000,00
Transf. de Capital	R\$	80.000,00
Outras Rec. de Capital	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	3.659.000,00

GRANDES RIOS — "TERRA DE TRABALHO"

Administração: Sueli Esther Silva Lino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



Art. 3º- A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$	130.000,00
0100- Legislativo Municipal	R\$	130.000,00
2. PODER EXECUTIVO	R\$	3.529.000,00
0200- Gabinete do Prefeito	R\$	297.000,00
0300- Depto. Administrativo	R\$	760.000,00
0400- Depto. de Finanças	R\$	58.000,00
0500- Depto. Viação Urbanismo	R\$	617.000,00
0600- Depto. Educação Cultura	R\$	962.000,00
0700- Depto. de Saúde	R\$	600.000,00
0800- Depto. Agropecuário	R\$	235.000,00
TOTAL.	R\$	3.659.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita de acordo com o Item II do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e oito.

Grandes Rios, 21 de Novembro de 1.997


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal

GRANDES RIOS — “TERRA DE TRABALHO”

Administração: Sueli Esther Silva Lino